Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.989, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a quitar dívidas de exercícios anteriores, relativas à realização de serviços extra-contratuais para a construção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, e a abrir crédito especial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, a GILNEI MIGUEL FRANÇA & CIA LTDA (CONSTRUTORA FRANÇA), relativas à realização de serviços excedentes ao contratado para Construção do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador (Tomada de Preços nº. 035/2003), num total de R$ 7.685,27 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), de acordo com decisão proferida no Processo Administrativo nº 17.919/2004.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a despesa disposta no artigo anterior e outras despesas decorrentes da construção do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador, com a seguinte classificação: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030100321.011 – Complemento na Obra do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Parágrafo único. As despesas atendidas pelo Crédito Especial autorizado no caput serão consideradas na contrapartida do Município, estabelecida no Convênio 073/2000, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde.

Art. 3º A despesa decorrente do crédito aberto através do artigo anterior, será atendida com a redução da dotação orçamentária do órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; unidade 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE, na seguinte proporção:

I – R$ 9.000,00 (nove mil reais) da atividade 1030100322.024 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral a Saúde; categoria 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e,

II - R$ 6.000,00 (seis mil reais) da atividade 1030100322.027 – Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; categoria 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração